

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. NO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de Setembro de 2015., **às 09:00 horas**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para execução da obra especificada neste Edital.

2. DO OBJETO

Contratação, por empreitada global, de empresa especializada para construção de sistema simplificado de abastecimento de água, no local Linha Santo Alberto – Comunidade Nossa Senhora da Saúde, compreendendo materiais e mão de obra para execução de sistema de adução, reservação, recalque e distribuição, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma anexo ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço
------	---------	---------------	----------------	-------

1 1,0000 EP OBRAS GLOBAL

1.1. INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA/ADUÇÃO

1.1.1. 01 Motobomba submersa ATMT 123,33 mca 5HP 380V 6,20 m³/h

1.1.2. 01 Quadro de comando 380 V com programado eletrônico

1.1.3. 60 mt Cabo trifásico submersível 3 x 4 mm²

1.1.4. 01 Tampa de poço 6" x 1.1/2"

1.1.5. 48 mt Tubo Galvanizado 1.1/2"

1.1.6. 08 Luva Galvanizada 1.1/2"

1.1.7. 03 Curva galvanizada 1.1/2"

1.1.8. 01 Nípel galvanizado 1.1/2"

1.1.9. 01 União galvanizada 1.1/2"

1.1.10. 01 Válvula de retenção em bronze 1.1/2"

1.1.11. 14 Adaptador PEAD DN 50 mm

1.1.12. 1880 mt Tubo PEAD DN 50 MM - DE 75 MM - PN 16

1.1.13. 65 União PEAD DN 50 mm

1.1.14. 01 Reservatório de Fibra de vidro cap. 20.000 litros

- 1.1.15. 01 Motobomba centrífuga ATMT 198,48 mca 7 HP 440V 6,2 m³/h com quadro de comando 440V com programador eletrônico
- 1.1.16. 12 mt Tubo galvanizado 1.1/2"
- 1.1.17. 02 Luva Galvanizada 2.1/2"
- 1.1.18. 03 Curva Galvanizada 2.1/2"
- 1.1.19. 01 Nípel Galvanizado 2.1/2"
- 1.1.20. 01 União Galvanizada 2.1/2"
- 1.1.21. 02 Válvula de retenção em bronze 2.1/2"
- 1.1.22. 3.520 mt Tubo PEAD DN 50MM - DE 75 MM - PN 20

1.2. RESERVAÇÃO

- 1.2.1. Reservatório em fibra de vidro cap. 20.000 litros
- 1.2.2. Base do reservatório em concreto (12,25m²)

1.3. DISTRIBUIÇÃO

- 1.3.1. 1430 mt Tubo PEAD DN 25 MM - DE 25 MM - PN 10
- 1.3.2. 02 Válvula de alívio de pressão 1.1/2"
- 1.3.3. 03 Hidrômetro com cavalete e registro de PVC
- 1.3.4. 01 Kit de acessórios diversos (cola, lixa, conexões e outros)

1.4. OUTROS SERVIÇOS

- 1.4.1. 02 Caixa de proteção para VAP conforme projeto.

Valor de Referência: 296.321,2200

OBS: Anexos disponíveis no Setor de Licitações às empresas interessadas, devendo ser retirado no local portando "pen drive".

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

3.1. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta, os preços superiores ao "Preço Orçado" (PO) que é de R\$ 296.321,22 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

4. CADASTRAMENTO

4.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do **Certificado de Registro Cadastral**), os interessados deverão apresentar, até o dia **26 de agosto de 2015**, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

- e) Prova de Regularidade para com as Fazendas: FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- h) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação geral;
- i) Apresentação de relação de compromissos assumidos pela empresa, que importem em eventual diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;
- j) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante emitido pela Controladoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).
- m) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **P.P.R.A.**
- n) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – **L.T.C.A.T.**
- o) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **P.C.M.S.O.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A licitante deverá agendar pelo Fone (54) 3615-4010, para **VISITAR O LOCAL DA OBRA, até o dia 26 de agosto de 2015**, o que acontecerá somente **NAS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS PELA PARTE DA TARDE** para que possa ser acompanhado pela Arquiteta responsável da Prefeitura Municipal, para que, a proposta seja admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução da obra.

5.2. Ficará a cargo da licitante prever qualquer serviço, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento, não lhe cabendo qualquer acréscimo no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

5.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da Licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. As empresas participantes da presente licitação **ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO** 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até às **09:00 (nove) horas do dia 1º (primeiro) de setembro de 2015**, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Floriano Peixoto
- Tomada de Preços nº 002/2015
- Nome completo da licitante

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Floriano Peixoto
- Tomada de Preços nº 002/2015
- Nome completo da licitante

7. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Floriano Peixoto, RS, (CRC), expedido pela Secretaria Municipal da Administração.
- b) Certidão atualizada de registro da Empresa no CREA, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior, que será o responsável pela execução da obra durante a execução do contrato, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - c.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil vigente.

c.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA, que comprove ter o profissional executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras/serviços de execução de rede de abastecimento de água.

d) Registro do responsável técnico no CREA-RS ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado.

e) Declaração da Empresa Licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (conforme Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002).

f) Declaração da Empresa Licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório.

g) Atestado de visita técnica ao local da obra, expedido pelo Setor de Engenharia ou pela Secretaria Municipal de Administração.

h) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

i) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, através do profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica, na declaração que participará, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação.

7.1. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

7.1.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

d) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, deverão ser encaminhadas 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena da não autenticação no prazo hábil.

7.2.2. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.2.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.2.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, com os valores expressos em reais, indicando:

- a) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- d) Local, data e assinatura do representante legal da Licitante.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

8.2.1. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.2.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.2.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

8.2.5. Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A participação da Licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. Todas as Licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

9.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

9.5. Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos às empresas inabilitadas a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. As Licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação ao certame.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da Licitação.

10.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Apresentação na forma escrita.
- b) Identificação objetiva dos fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações.
- c) Assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.1. As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmado por contador.

11.1.2. O credenciamento da Licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica.

11.1.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

11.1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.1.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

11.1.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.1.7. O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.1.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.1.9. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.1.11. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.12. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

11.1.13. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 11.1.12.

11.1.14. Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.1.15. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste Certame, será considerado vencedor a Licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

11.1.16. O disposto nos itens deste Certame não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

11.2. Para fins de julgamento e classificação, o valor declarado da mão de obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

11.2.1. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor declarado de mão de obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A licitante vencedora prestará, antes da assinatura do contrato, garantia em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, após a entrega da CND da obra, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

12.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia no valor de 100% (cem por cento) da obra;
- c) Fiança Bancária.

12.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será depositada em conta bancária de instituição financeira oficial e atualizada monetariamente pela caderneta de poupança.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13.1. O início da obra será imediato, após a homologação da licitação, constituição das garantias e assinatura do Contrato.

13.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, sem prorrogação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital.

14.2 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

14.2.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

14.3 - A Contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à prestação do serviço, no momento da assinatura do contrato.

14.4 - A Contratada deverá conduzir os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com restrita obediência às leis do País, seguindo orientações específicas dos órgãos ambientais competentes e em conformidade com o estabelecido no presente Edital, Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias e no respectivo contrato.

14.5 - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluindo o Município de Floriano Peixoto, como Contratante, de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas.

14.6- Igualmente de quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a Contratada e seu quadro funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à Contratada.

14.7 - Na execução dos serviços, obriga-se a Contratada a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

14.8 - Visando a administração da obra, manter no mínimo 01 (um) encarregado geral em período integral no local da obra.

14.9 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14.10 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

14.11 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

14.12 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

14.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

14.14 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14.15 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.16 - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

14.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

14.17.1. Abrir a Matrícula CEI junto a Receita Federal da Jurisdição de Florianópolis - RS para retenção de 11% de INSS sobre os serviços prestados, entregando cópia a Secretaria Municipal de Administração.

14.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

14.20 - Recolher o valor do INSS relativo a obra, objeto do presente contrato, apresentando a CND quando da conclusão da obra.

14.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste Edital.

14.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 73, inciso I.

15.1.8 - Outras obrigações definidas na Minuta de Contrato, constante em Anexo ao presente Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal a que os serviços estão diretamente ligados, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações.

16.2. A Contratada é responsável pela execução da obra, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos referentes ao valor da obra, serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, com os recursos oriundos do convênio nº 298/2014 com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Obras, Saneamento e Habitação e contrapartida do Município, em conta bancária da contratada, de acordo com as medições, mediante a entrega da respectiva nota fiscal e vistoria do Setor de Engenharia.

17.2. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

17.3. Haverá cobrança do ISSQN (2,5%), conforme Lei Municipal Complementar nº 01/97 e Lei Complementar nº 116/03.

17.4. O pagamento da última medição ocorrerá após a baixa da obra junto ao INSS, por responsabilidade da empresa contratada, a qual entregará ao Município a respectiva certidão.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – É irregularidade, punível com multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

19.1.1 – Por dia de atraso na implantação dos serviços/obra:

- multa no valor equivalente a 1,0% do valor do mensal.

19.2 – A multa poderá ser imposta em dobro, em caso de reincidência.

19.3 – As multas serão automaticamente descontadas das parcelas a serem pagas.

19.4 – Toda a irregularidade constatada durante a vigência do contrato será comunicada por escrito ao Município pela Contratada, a qual, se punida com multa que couber, terá o valor descontado nos acertos mensais que se seguirem aos serviços.

19.5 – Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação, contra as penalidades aplicadas pelos órgãos de fiscalização, dirigido à Autoridade Competente.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04.08.17.511.0060.1117.4.4.90.51.91.00.00

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação da proposta pela Licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura a Licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

21.2. A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.3. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

21.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas se lavrará Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.6. A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

21.7. A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

22. DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, Setor de Licitações, localizada na Av. Alfredo Ducker, nº 1484, Floriano Peixoto, RS, ou pelo fone (54) 3615-4008 ou 4010.

Floriano Peixoto, RS, 03 de agosto de 2015.

VILSON ANTONIO BABICZ,

Prefeito Municipal.

ANEXO I

Edital Modalidade Tomada de Preços nº 02/2015

À

Comissão de Licitações

FLORIANO PEIXOTO/RS

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede na Rua/Av. _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços, que visa a Contratação de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de água, localizada no Município de Floriano Peixoto, propõe ao Município o fornecimento do objeto descrito no ato convocatório, de acordo com a presente proposta de preços, **obrigatoriamente preenchida nas condições da Planilha Orçamentária, sob pena de Desclassificação.**

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
- Declaramos que o preço Global por nós ofertado será para executar a obra conforme as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
- Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme estipulado em edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

_____, _____ de _____ de 2015.	Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente
Carimbo do CNPJ	e-mail: Fone/Fax:

ANEXO II

Edital Modalidade Tomada de Preços nº 02/2015

À

Comissão de Licitações

FLORIANO PEIXOTO/RS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e do CPF nº _____
_____ **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade
de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade
_____ nº _____, em cumprimento ao inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro
funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

Edital Modalidade Tomada de Preços nº 02/2015

À

Comissão de Licitações

FLORIANO PEIXOTO/RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____
através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr.(a)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do declarante

CPF E RG

ANEXO IV

Edital Modalidade Tomada de Preços nº 02/2015

À

Comissão de Licitações

FLORIANO PEIXOTO/RS

TERMO DE VISTORIA

Floriano Peixoto,

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital modalidade Tomada de Preços nº 02/2015, que a empresa, visitou o local das obras e serviços, para fins de construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, no Município de Floriano Peixoto, no dia

Nessa visita a empresa, por meio de seu responsável técnico, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO.

Edital Modalidade Tomada de Preços nº 02/2015

À

Comissão de Licitações

FLORIANO PEIXOTO/RS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu
representante legal, abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins, ter pleno
conhecimento das disposições contidas no Edital modalidade **Tomada de Preços
nº 02/2015**, com seus anexos, de suas condições, bem como de pleno
conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação
acima mencionada, em todas as suas fases.

_____, _____, de _____ de 2015.
Assinatura/Responsável p/ Empresa
NOME:
Nº CI:
Nº CIC: